



Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/NRFEV-SX6RA-YYPEF-9PKHX>

CNM 085688 2.0002207-35

CONTINUAÇÃO
 O OFICIAL: *[Assinatura]* FAUSTO EDUARDO RODRIGUES PINTO. --/=/=/

~~R=03=M=2.207~~ Protocolo nº 44.013. - Data - 30 de Abril de 2.001. - Em atenção ao Ofício nº 252/2.001, datado de 10 de Abril de 2.001, expedido pelo Cartório do Cível, Comércio e Anexos, desta cidade, e assinado pelo MM. Juiz de Direito Dr. Antonio Acir Hrycyna, pelo qual consta que fica gravado sob o imóvel objeto da presente Matrícula a INDISPONIBILIDADE DE BENS, sobre 50% de Douglas Ferro. - Emolumentos Deste nihil. - O Referido é verdade e dou fé. - Bandeirantes, 30 de Abril de 2.001. - O Oficial: *[Assinatura]* Fausto Eduardo Rodrigues Pinto. --/=/=/

R=04=M=2.207 Protocolo nº 44.866. - Data - 30 de Janeiro de 2.002. - Por força do Auto de Penhora e Depósito, datado de 16 de Janeiro de 2.002, em cumprimento ao respeitável mandado retro expedido por determinação do MM. Juiz de Direito Substituto desta Comarca, extraído dos Autos sob o nº 221/2.000, de Ação de Execução Fiscal (Carta Precatória, digo, Precatória oriunda da Comarca de Carlopolis/Pr, em que é parte Autora: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e executado: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS NORSUL LTDA., e após as formalidades legais, fica PENHORADO o imóvel objeto da presente Matrícula. - Emolumentos Deste nihil. - O Referido é verdade e dou fé. - Bandeirantes, 30 de Janeiro de 2.002. - O Oficial Designado: *[Assinatura]* Jarmá Carlos de Almeida. --/=/=/

CANCELADO
 R=05=M=2.207 Protocolo nº 45.760. - DATA - 27 DE SETEMBRO DE 2.002. - POR FORÇA DO MANDADO DE PENHORA, REGISTRO E AVALIAÇÃO Nº 976/2002 EX PEDIDO PELA VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - E ASSINADO PELA JUÍZA DO TRABALHO - ZIULA CRISTINA DA SILVEIRA SBRÓGLIO, RT Nº 518/2000 EXEQUENTE - JOÃO LEMOS BARROZO - EXECUTADA PAVIDORO - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA - FERRO COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA E OUTROS, FICA PENHORADO O IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA. - EMOLUMENTOS DESTES R\$ 1.293,60 VRC - R\$ 97,02. - O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. - BANDEIRANTES, 27 DE SETEMBRO DE 2.002. - O OFICIAL:.....
[Assinatura] FAUSTO EDUARDO RODRIGUES PINTO. --/=/=/

CANCELADO
 R=06=M=2.207 Protocolo nº 46.207. - DATA - 30 DE JANEIRO DE 2.003. - POR FORÇA DO MANDADO DE PENHORA, REGISTRO E AVALIAÇÃO Nº 1.222/2.002 EX PEDIDO PELA VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR E ASSINADO PELA JUÍZA DO TRABALHO DRª ZIULA CRISTINA DA SILVEIRA SBRÓGLIO, RT Nº 1606/99 EXEQUENTE - VALDIR GONÇALVES DA SILVA E EXECUTADO - FERRO COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA, APÓS AS FORMALIDADES LEGAIS FICA PENHORADO UMA PARTE REAL DE 5,00 ALQUEIRES PAULISTAS, SOB O IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA. - EMOLUMENTOS DESTES R\$ 1.053,00 VRC - R\$ 110,46. - O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. - BANDEIRANTES, 30 DE JANEIRO DE 2.003. - O OFICIAL: *[Assinatura]* FAUSTO EDUARDO RODRIGUES PINTO. --/=/=/

R=07=M=2.207 Protocolo nº 46.732. - Data - 31 de Março de 2.003. - Por força do Auto de Penhora e Depósito, datado de 21/02/2.003, em cumprimento ao mandado extraído dos autos de Execução Fiscal, sob nº 047/1.999, em apenso aos Autos nº 042/1.999, em que a Fazenda Pública do Estado do Paraná move a Distribuidora de Bebidas Norsul Ltda e outro, e aí sendo, após as formalidades, fica PENHORADO, o imóvel objeto da presente matrícula. - O referido é verdade e dou fé. - Bandeirantes, 31 de Março de 2.003. - O Oficial: *[Assinatura]* Fausto Eduardo Rodrigues Pinto. --/=/=/

R=08=M=2.207 Protocolo nº 48.051. - Data - 10 de Maio de 2.004. - Por força do Auto de Penhora e Depósito, datado de 28/04/2.004, em cumprimento ao mandado extraído dos autos de EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 429/2.002, em que figura como exequente a FAZENDA

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:JUSWR 58Z6H PFFLN Q2H9D



Valide aqui este documento

"072"

REGISTRO DE IMÓVEIS

BANDEIRANTES - PARANÁ

FAUSTO EDUARDO RODRIGUES PINTO

TITULAR

CPF 460.824.509-06

REGISTRO GERAL

FICHA

02
-02-

RUBRICA

MATRÍCULA Nº 2.207

CNM 085688.2.0002207-35

PÚBLICA DO PARANÁ e como executados **DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS NORSUL LTDA., DOUGLAS FERRO e JOSÉ DOUGLAS PINILHA MONTOYA**, e aí sendo, após as formalidades, fica **PENHORADO**, o imóvel objeto da presente matrícula.- O referido é verdade e dou fé.- Bandeirantes, 10 de Maio de 2.004.- O Oficial: *[Assinatura]* Fausto Eduardo Rodrigues Pinto.- =/=

AV=09=M=2.207 Protocolo 48.761.- Data - 26 de Outubro de 2.004.- Por força da Carta de Arrematação, datada de 19/10/04, expedida pela Vara do Trabalho de Cornélio Procópio - Pr (RT. 01.606/99) e assinado pela Juíza do Trabalho Dr. Ziula Cristina da Silveira Sbroglgio, pelo qual consta que fica **CANCELADO**: R=05 e R-06 da presente matrícula e considerados inexistentes.- Emolumentos Deste 60,00 VRC - R\$- 6,30.- O referido é verdade e dou fé.- Bandeirantes, 26 de Outubro de 2.004.- O Oficial: *[Assinatura]* Fausto Eduardo Rodrigues Pinto.- =/=

R=10=M=2.207 Protocolo nº 48.761.- Data - 26 de Outubro de 2.004.- **CARTA DE ARREMATACÃO**. Nos termos da carta de arrematação de 19 de Outubro de 2.004, extraída da Reclamatória Trabalhista n. 01.606/99, expedida pela Vara do Trabalho de Cornélio Procópio - Pr e assinado pela Juíza do Trabalho Dr. Ziula Cristina da Silveira Sbroglgio, couve ao arrematante: **ANDRÉ GOMES LOMBA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Renata Ediane Fabrin Lomba, ele comerciante, portador da CIRG. N. 4.382.225-0-Pr e do CPF. n.614.836.059-49, residente e domiciliado nesta cidade, **uma parte ideal de 12,1 há ou seja 5,00 alqueires paulistas**, sob o imóvel objeto da presente matrícula, no valor de R\$- 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).- **Impostos** - inter - vivos, no valor de R\$- 25.000,00 ou seja R\$- 500,00.- Funrejus - R\$- 50,00.- Emolumentos Deste 4.312,00 VRC - R\$-452,76.- O referido é verdade e dou fé.- Bandeirantes, 26 de Outubro de 2.004.- O Oficial: *[Assinatura]* Fausto Eduardo Rodrigues Pinto.- =/=

R=11=M=2.207 Protocolo n.º 48.973.- Data - 25 de Novembro de 2.004.- Em atenção ao Ofício n. 01327/04-DS, datado de 16/10/04, expedido pela Vara do Trabalho da cidade de Cornélio Procópio - Pr, e assinado pela diretora de secretária Maria Loureiro de Carvalho Abrão (referência - CPE 043/04), onde figura como exequente - Devanir Angilelli e executado - Douglas Ferro, e aí sendo, após as formalidades, fica **PENHORADO** uma parte ideal de 5,50 alqueires paulistas, sob o imóvel objeto da presente matrícula.- Emolumentos Deste 1.095,60 VRC - R\$-115,04.- O referido é verdade e dou fé.- Bandeirantes, 25 de Novembro de 2.004.- O Oficial: *[Assinatura]* Fausto Eduardo Rodrigues Pinto.- =/=

R=12=M=2.207 Protocolo nº 49.363.- Data - 02 de Março de 2.005.- **CARTA DE ARREMATACÃO, É OFÍCIO N. 105/05 datado de 24/02/05**.- Nos termos da carta de arrematação de 26 de Outubro de 2.004, extraída dos autos n. 063/99, de carta precatória oriunda do Juízo de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina - Pr, extraída por sua vez dos autos n. 232/96 de Execução de título extrajudicial, estando devidamente assinada pela MM. Juíza de Direito desta comarca Drª Adriana Marques dos Santos Ossipi, coube ao arrematante: **FLÁVIO FERNANDES SISTI**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do CPF. n. 365.526.409-78, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Pr, o imóvel objeto da presente matrícula, no valor de R\$- 292.285,11 (duzentos e noventa e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e onze centavos - juntamente com outros imóveis).- Emolumentos Deste 4.312,00 VRC - R\$-452,76.- O referido é verdade e dou fé.- Bandeirantes, 02 de Março de 2.005.- O Escrevente Juramentado: *[Assinatura]* Jarlei Carlos de Almeida.- =/=

AV=13=M=2.207 Protocolo n. 49.739.- Data - 05 de Julho de 2.005.- Em atenção ao Ofício n. 0041/05- JT em 17/01/05, expedido pela Vara do Trabalho da cidade de Cornélio Procópio - Pr e assinado pela Juíza do Trabalho Dr.ª Ziula Cristina da Silveira Sbroglgio, pela qual consta que fica **CANCELADO** o R=11 da presente matrícula e considerado inexistente.- Emolumentos deste (Não recebido até a presente data).- O referido é verdade e dou fé.- Bandeirantes, 05 de Julho de 2.005.- O Oficial: *[Assinatura]* Fausto Eduardo Rodrigues Pinto.- =/=

AV=14=M=2.207 Protocolo n. 49.914.- Data -25 de Agosto de 2.005.- Em atenção ao ofício nº667/2.005-DS, expedido da Vara do Trabalho da cidade de Cornélio Procópio - P, assinado pelo diretor de secretária substituto Sr. Edson Melo da Silva, fica averbado **Agravo de Petição** interposta por Flávio Fernandes Sisti, nos autos de reclamação trabalhista nº01606/1.999, proposta por Valdir Gonçalves da Silva, contra as empresas Pavodoro Transporte Rodoviário e Cargas Ltda

SEGUIE NO VERSO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

MATRÍCULA Nº 2.207

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJP/RO
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P:USWR 58Z6H PFFLN Q2H9D



Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/NRFEV-SX6RA-YYPEF-9PKHX



Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/NRFEV-SX6RA-YYPEF-9PKHX>

CANCELADO

CONTINUAÇÃO
Ferro Comércio de Bebidas Ltda., Distribuidora de Bebidas Ferro Ltda., Distribuidora de Bebidas Norsul Ltda., Frigoferro Comércio de Carnes e Gêneros Alimentícios Ltda., Douglas Ferro, Rodrigo Cravo Ferro e Patrik Cravo Ferro.- Emolumentos-Deste 60,00 VRC R\$- 6,30.- O referido é verdade e dou fé.- Bandeirantes 25 de Agosto de 2.005.- O Oficial João D. Fausto Eduardo Rodrigues Pinto. - /=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/

R=15=M=2.207= Protocolo n.º 60.498.- Data - 04 de Setembro de 2.006.- Por força da certidão de Inteiro Teor da Penhora, datado de 06/09/2.006, e assinado pelo Assistente de Diretor de Secretária - Ivan Carlos Silva da 03ª Vara do Trabalho da cidade de Londrina - Pr, em cumprimento ao despacho de fls. 113 proferido nos autos supra, que nos autos de reclamatória trabalhista nº EPA 725/2005 que nove a UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) através de seus procuradores constituídos nos autos, contra FLAVIO FERNANDES SISTI; DISNOR DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA; GUILHERME BRAGA ABRE PIRES FILHO E GUILHERME BRAGA ABREU PIRES NETO, (documento número 1.648.687/2.006 - referencia 80512-2005-513-09-00-2-(513EPA 725/2005), fica o imóvel objeto da presente matrícula PENHORADO para garantia da execução no importe de R\$-50.833,92 atualizado até o dia 31/01/2006.- Emolumentos Deste 1.293.60 VRC - R\$-125.828.- O referido é verdade e dou fé.- Bandeirantes, 04 de Setembro de 2.006.- O Oficial João D. Fausto Eduardo Rodrigues Pinto. - /=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/

AV=16=M=2.207= Protocolo n. 61.472.- Data: 11 de Junho de 2.007.- Em atenção ao Ofício n. 961.561/2007, datado de 11/05/2.007, expedido pela Vara do Trabalho desta cidade (9ª região) e assinado pelo Juiz do Trabalho Cicero Ciro Simonini Junior, pelo qual consta que fica CANCELADO o AV=14 da presente matrícula e considerado inexistente.- Emolumentos Deste 18,00 VRC -R\$-1,89.- O referido é verdade e dou fé.- Bandeirantes, 11 de Junho de 2.007.- O Oficial: João D. Fausto Eduardo Rodrigues Pinto. - /=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/

AV=17=M=2.207= Protocolo n. 1-B. Prenotado sob o n. 61.865 em 20 de Setembro de 2.007.- Em atenção ao Ofício n. 1.852/2.007-CV.FSD, datado de 20/06/2.007, expedido pelo Cartório do Cível, Comércio e Anexos desta cidade, e assinado pela MM. Juíza de Direito Drª Vanessa Jamus Marchi, pelo qual consta que fica CANCELADO o R=12 e considerado inexistente.- Emolumentos Deste 60,00 VRC - R\$- 6,30.- O referido é verdade e dou fé.- Bandeirantes, 20 de Setembro de 2.007.- O Oficial João D. Fausto Eduardo Rodrigues Pinto. - /=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/

R=18=M=2.207= Protocolo 1-B, Prenotado sob o nº 64.205 em 26 de Novembro de 2.008. Por força do Mandado de Penhora, Avaliação, Depósito e Registro - bem Imóvel (documento nº 2.581.958/2008 - Referencia 00200-2005-459-09-00-2 (RTOrd - 200/2005 Ajuizada em 22/03/1996)), datado de 12 de Novembro de 2.008, expedido pela Vara do Trabalho desta cidade, e assinado pelo Juiz do Trabalho - Amaury Haruo Mori, entre partes Autor: DINAMARA DOS SANTOS RODRIGUES; Réu: FRIGOFERRO - COMÉRCIO DE CARNES E GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ Nº 73.300.055/0001-90, com valor em R\$-8.103,42 (Oito mil, cento e três reais e quarenta e dois centavos), após as formalidades legais, fica PENHORADO, 02 (dois) alqueires paulistas sobre imóvel objeto da presente Matrícula. Emolumentos Deste 512,95 VRC - R\$-53,86. O Referido é verdade e dou fé. Bandeirantes, 15 de Dezembro de 2.008. O Oficial: João D. Fausto Eduardo Rodrigues Pinto. - /=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/

R=19=M=2.207= Protocolo 1-B, Prenotado sob o nº 66.760 em 15 de Dezembro de 2.009. Em Atenção ao Ofício nº 2331/2009 - CV.DSJ, datado de 29 de Julho de 2.009, expedido pelo Cartório do Cível Comércio e Anexos desta cidade e assinado pela MM. Juíza Substituta Dr.ª Bruna Cavalcanti de Albuquerque Zandomeneco extraído dos Autos de Carta Precatória nº 205/2004, onde figura como exequente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e como Executado: DOUGLAS FERRO E OUTROS, pelo qual consta que fica PENHORADO o imóvel objeto da presente Matrícula. Em. Nihil. O referido é verdade e dou fé. Bandeirantes, 28 de Dezembro de 2.009. O Oficial: João D. Fausto Eduardo Rodrigues Pinto. - /=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/

AV=20=M=2.207= Protocolo n. 1-B. Prenotado sob o n. 68.628 em 13 de Outubro de 2.010.- Em atenção ao Ofício n. 1299/2.010 CV.DSJ, datado de 14 de Maio de 2.010, expedido pelo Cartório do Cível, Comércio e Anexos desta cidade e assinado pela Juíza Substituta Dr.ª Bruna Cavalcanti de Albuquerque Zandomeneco, o qual fica arquivado neste cartório, pelo qual consta que fica REDUZIDO o Auto de Penhora e Depósito constante do R=04 da presente matrícula para 25% (vinte e cinco) por cento, sobre o imóvel objeto da presente matrícula.- Funrejus - (Isento conforme Art. 28 - VII B do Lei 12.246 de 15/07/10-009). Em Nihil. O referido é verdade e dou fé. Bandeirantes, 13 de Outubro de 2.010. O Oficial: João D. Fausto Eduardo Rodrigues Pinto. - /=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/

35688.2.0002207-35

D. 11



Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-USWR 58Z6H PFFLN Q2H9D



Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/NRFEV-SX6RA-YYPEF-9PKHX>

REGISTRO DE IMÓVEIS

BANDEIRANTES - PARANÁ

FAUSTO EDUARDO RODRIGUES PINTO

TITULAR

CPF 460.824.509-06

REGISTRO GERAL

FICHA

- 03 -

RUBRICA

MATRÍCULA Nº - 2.207 -

CNM 085688.2.0002207-35

conforme Art. 3º - VII-B.19 da lei 12.216 de 15/07/1.998).- Em: Nihil.- O referido é verdade e dou fé.- Bandeirantes, 04 de Novembro de 2.010.- O Oficial *Fausto Eduardo Rodrigues Pinto*

AV=21=M=2.207= Protocolo n. 1-C. Prenotado sob o n. 69.338 em 17 de Março de 2.011.- Em atenção ao Ofício n. 013/2.011, datado de 25 de Fevereiro de 2.011, expedido pelo Cartório do Cível, Comércio e Anexos desta cidade e assinado pela Escrivã Cleide Nunes Santos, o qual fica arquivado neste cartório, pelo qual consta que fica retificado o Ofício sob o n. 1852/2007, datado de 20/06/2007, constante do AV=17 para que seja mantida a arrematação constante do R=12, tão somente sobre a fração de 5,00 alqueires, respeitando a propriedade da parte ideal de André Gomes Lomba, constante do R=10).- Em: Nihil.- O referido é verdade e dou fé.- Bandeirantes, 25 de Março de 2.011.- O Oficial *Fausto Eduardo Rodrigues Pinto*

AV=22=M=2.207= Protocolo n. 1-C. Prenotado sob o n. 69.918 em 20 de Julho de 2.011.- Em atenção ao Ofício n. 1154/2.011, datado de 16 de Março de 2.011, expedido pelo Cartório do Cível, Comercio e Anexos, desta cidade e assinado pelo MM. Juiz de Direito Dr. Fabiana Januário Pessegini, fica gravado a decisão proferida que determinou a cessação da eficácia da liminar de indisponibilidade de bens dos executados, concedida em 09 de Abril de 2.001, para seus devidos fins, constante do **AV=03 da presente matrícula**.- Funrejus Isento conforme ART. 3º B-19 da Lei n. 12.216 de 15/07/1.998.- Em: Nihil.- O referido é verdade e dou fé.- Bandeirantes, 29 de Julho de 2.011.- O Oficial *Fausto Eduardo Rodrigues Pinto*

AV=23=M=2.207= Protocolo 1-C, Prenotado sob o nº 72.509 em 26 de Fevereiro de 2.013. Em Atenção ao Ofício nº 50/2013, datado de 19/02/2.013, expedido pelo Cartório do Cível, Comercio e Anexos desta cidade, e assinado pela MM. Juíza Substituta Dra. Juliana Pires Zanatta Cherubim, pela qual consta que fica CANCELADO o registro: R=02 e considerado inexistente. Funrejus - isento (art. 3º item B/18 da lei 12.216, de 15/07/1988 alterado pela lei 12.604/99). Em. 388,08 VRC - R\$- 54,71. O referido é verdade e dou fé. Bandeirantes, 08 de Março de 2.013. O Oficial *Fausto Eduardo Rodrigues Pinto*

R=24=M=2.207= Protocolo 1-C, Prenotado sob o nº 73.110 em 10 de junho de 2.013. Por força do Auto de Penhora, Deposito e Avaliação, datado de 04 de junho de 2.013, em cumprimentos aos autos de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 005055-72.2011.8.16.0050, em que: **AROLD DE BUENO DE OLIVEIRA**, move em face de: **ANDRÉ GOMES LOMBA**, com o importe de R\$-18.693,03 (dezoito mil, seiscentos e noventa e três reais e três centavos), atualizado até 15 de maio de 2013, e aí sendo após as formalidades legais fica PENHORADO o imóvel objeto da presente Matrícula. Custas e Funrejus (Juizado Especial), de acordo com o item nº 16.5.5, do Código de Normas da Egrégia Corregedoria - Geral da Justiça do Estado do Paraná, Ofício Expedido nº 103/2013. O referido é verdade e dou fé. Bandeirantes, 20 de junho de 2.013. O Oficial: *Fausto Eduardo Rodrigues Pinto*

AV=25=M=2.207= Protocolo 1-C. Prenotado sob o nº 74.013 em 18 de Dezembro de 2.013.- Em atenção ao Ofício n. 2.744/2013, datado de 13/12/2013, expedido pelo Juízo de Direito da 7ª Vara Cível da comarca de Londrina/PR e assinado por determinação judicial, conforme portaria n. 02/2.009 - Escrivão: João Paulo Akaishi, o qual fica arquivado neste cartório, **fica anotado na presente matrícula sobre a parte ideal de 5,00 alqueires paulistas, pertencente ao Sr. Flavio Fernandes Sisti, os Autos de AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURIDICO, ASSINATURAS FALSAS, COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA so o nº 351/2006, em que é Autora - VILMA CRAVO FERRO e Ré(u)(s) - FLAVIO FERNANDES SISTI, DOUGLAS FERRO e RODRIGO CRAVO FERRO.**, Custas e Funrejus de acordo com o artigo 555 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria - Geral da Justiça do Parana. Ofício n. 230/2013.- O referido é

CANCELADO

MATRÍCULA Nº

SEGUIE NO VERSO

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-USWR 58Z6H PFFLN Q2H9D



